



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **DECRETO Nº 170, DE 6 DE MAIO DE 2020.**

Adote-se no âmbito do Município de Limeira os termos do Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara de proteção facial no contexto da pandemia COVID-19.

fl. 1

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, bem como pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 158, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso de máscaras de proteção descartáveis ou domésticas pela população, no âmbito do Município de Limeira, com vistas a estabelecer medidas de contenção do contágio pelo Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 64.959, de 4 de maio de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da Covid-19, em âmbito Estadual, e

**CONSIDERANDO** a decisão de deferimento da tutela antecipada proferida no Processo nº 1000015-50.2020.8.26.0551 - Ação Civil Pública Cível - Obrigação de Fazer da Vara Plantão da Comarca de Limeira,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **DECRETO Nº 170, DE 6 DE MAIO DE 2020.**

Adote-se no âmbito do Município de Limeira os termos do Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara de proteção facial no contexto da pandemia COVID-19.

fl. 2

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica adotado no Município de Limeira, o quanto previsto no Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o art. 1º e parágrafos e o art. 2º do Decreto nº 158, de 23 de abril de 2020.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

  
**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

  
**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete